



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

### PROJETO DE LEI Nº 017/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 65.525,69 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.005	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0602.2-026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1851	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1861	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	55.525,69
	<b>TOTAL</b>	<b>65.525,69</b>

**TOTAL:..... 65.525,69**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos e prováveis excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	REM DEP BANC - TRANSF POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	2.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	63.525,69
	<b>TOTAL</b>	<b>65.525,69</b>

**TOTAL:..... 65.525,69**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
= Estado do Paraná =  
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000  
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20  
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

### **PROJETO DE LEI N° 017/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

#### **Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Suplementar, visando inserir dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2024, por meio de Excesso de Arrecadação.

As inserções no Orçamento Municipal do corrente ano serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, em fonte vinculada para custear despesas de Incentivo à Cultura Municipal, com premiações e outras.

Vale ressaltar neste projeto que a inserção de valores no Orçamento Geral de 2024 são oriundos de recursos repassados pelo Governo Federal por meio Lei Aldir Blanc e deverá ser utilizado ainda neste exercício.

Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Suplementar, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal